



INDICAÇÃO

Considerando o dever do Poder Público de promover a inclusão social, a dignidade da pessoa humana e o acesso igualitário aos serviços e atividades oferecidos à população;

Considerando o disposto na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando o acesso a serviços públicos com atendimento adequado às suas necessidades específicas;

Considerando a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece a obrigatoriedade da promoção de acessibilidade e inclusão em atividades culturais, esportivas e de lazer;

Considerando que pessoas com TEA frequentemente enfrentam barreiras sensoriais, sociais e estruturais que dificultam sua participação em eventos culturais e atividades de lazer convencionais;

Considerando que a promoção de atividades inclusivas contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com TEA, além de fortalecer a convivência comunitária e reduzir o isolamento;

Considerando que iniciativas como sessões adaptadas de cinema, eventos municipais com redução de estímulos sensoriais, locais para autorregulação em eventos municipais, atividades e oficinas culturais recreativas assistidas têm demonstrado resultados positivos em diversos municípios;

Considerando por fim, que cabe à Administração Pública fomentar políticas públicas efetivas voltadas à inclusão, garantindo o acesso pleno e digno de todas as pessoas aos espaços culturais e de lazer.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais que verifique junto aos setores competentes a realização de estudos e a posterior implementação de políticas públicas voltadas à promoção de atividades culturais e de lazer inclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, contemplando, dentre outras ações, a adaptação de eventos, capacitação de profissionais, criação de ambientes sensorialmente adequados e incentivo à participação das famílias nestes eventos.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora

cl/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6JKVR23PM03N0Y3N>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6JKV-R23P-M03N-0Y3N

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 169/2026 - PROTOCOLO: 2222/2026 - 17/04/2026 - 10:50 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 6JKV-R23P-M03N-0Y3N